

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021

DISPENSA Nº 078/2021

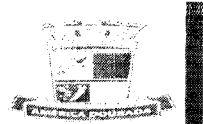
CONTRATADO: **LARANJEIRA E SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

VALOR: R\$ 16.500,00(dezesseis mil quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOLCIAL DESTA MUNICÍPIO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O processo em epígrafe contém ____ folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000
CNPJ: 13.891.536/001-96

Solicitação de Despesa nº 17

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4.01.01

Setor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Requisitante: RICARDO OLIVEIRA DOURADO

Senhor(a) gestor(a):

Exercicio Dotação : 2021

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.
CARGA HORARIA: 30 HORAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.
CARGA HORARIA: 30 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Elemento de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

INFORMAÇÕES DOS ITENS DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA

Código	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
163994	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA	MEN	5,000

Data de Expedição: ____ / ____ / ____

Quantidade de Itens

1,00

RICARDO OLIVEIRA DOURADO
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL E P



pagina 1

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREÇO REFERENCIAL

COTAÇÃO: 163/2021 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.
CARGA HORARIA: 30 HORAS.

Item	Descrição detalhada	UND	Quant.	BRUNO LUIS DOURADO MACEDO Valor Unit.	LARANJEIRA S & SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS Valor Unit.	WILLIAN FERREIRA EVANGELISTA Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Médio	Valor Total
163994	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA	MEN	5,00	3.800,00	3.300,00	3.500,00		3.533,33	17.666,65
Total por Fornecedor:				19.000,00	16.500,00	17.500,00			

TOTAL COTAÇÃO: 17.666,65

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados advocatícios no âmbito consultivo, preventivo e contencioso.

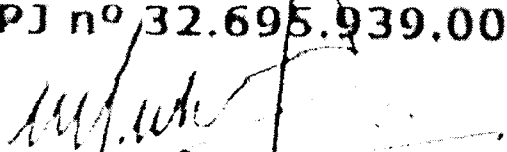
ATIVIDADES: Elaboração e orientação jurídica no atendimento de pessoas carentes na Secretaria de Ação Social do Município de América Dourada, Bahia.

INVESTIMENTO: Para execução dos serviços acima descritos será cobrado o valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com duração de 30 (trinta) horas mensais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias do recebimento da proposta.

Itacaré, Bahia, 01 de março de 2021.

LARANGEIRA & SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ nº 32.695.939.0001-0


CARLOS LARANGEIRA MEDEIROS
OAB-BA 7.792

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados advocatícios no âmbito consultivo, preventivo e contencioso.

ATIVIDADES: Elaboração e orientação jurídica no atendimento de pessoas carentes na Secretaria de Ação Social do Município de América Dourada, Bahia.

INVESTIMENTO: Para execução dos serviços acima descritos será cobrado o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com duração de 30 (trinta) horas mensais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias do recebimento da proposta.

Insc. Bahia, 01 de março de 2021.



WILLIAM FERREIRA EVANGELISTA

OAB-BA 10.101

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

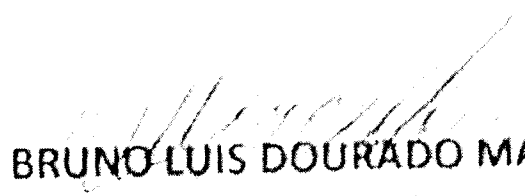
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados advocatícios no âmbito consultivo, preventivo e contencioso.

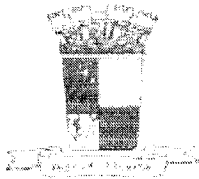
ATIVIDADES: Elaboração e orientação jurídica no atendimento de pessoas carentes na Secretaria de Ação Social do Município de América Dourada, Bahia.

INVESTIMENTO: Para execução dos serviços acima descritos será cobrado o valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), com duração de 30 (trinta) horas mensais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias do recebimento da proposta.

Irecê, Bahia, 01 de março de 2021.


BRUNO LUIS DOURADO MACEDO
OAB-BA 56.623



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 078/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA: A assessoria jurídica junto a Secretaria de Assistência Social é necessária para o atendimento a pessoas carentes do Município de América Dourada, com carga horária de 30 (trinta) horas.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 16.500,00(dezesseis mil quinhentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: indireto por preço global.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/02/2021 a 11/07/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 11/02/2021 a 11/07/2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: TIPO DE OBJETO SOLICITADO: ☐ pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado em 05 (cinco) parcelas, conforme prestação de serviços, até o 5º dia do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.

TIPO DE OBJETO SOLICITADO:
(☐) Obra (☒) Serviço (☐) Material

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão / Unidade: 04.01.01
Projeto / Atividade: 2039
Elemento de Despesa: 3390.39.00
Fonte: 00

RICARDO OLIVEIRA DOURADO

DATA: 11/02/2021.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Prefeitura Municipal de América Dourada

Ratifico a dotação orçamentária e declaro conformidade com a LOA.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Setor de Contabilidade

DATA: 11/02/2021

DATA: 11/02/2021

Ratificação da Controladoria

De acordo,

Controladoria Interna

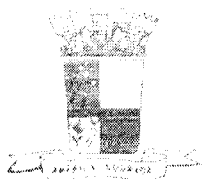
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

DATA: 11/02/2021

DATA: 11/02/2021

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PLANEJAMENTO – COPEL

Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
Nº PAD 101/2021. **DATA:** 11/02/2021



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTES À DISPENSA Nº 078/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

PARTICIPANTES:

1. LARANJEIRA E SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ/CPF: **32.695.939/0001-04**

60 (SESSENTA) DIAS **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil quinhentos reais)**

2. WILLIAM FERREIRA EVANGELISTA

CNPJ/CPF: **OAB - BA 101.01**

60 (SESSENTA) DIAS **R\$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)**

3. BRUNO LUIS DOURADO MACEDO

CNPJ/CPF: **OAB - BA 56.623**

60 (SESSENTA) DIAS **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**

América Dourada, 11/02/2021.

Sr. Romerito Rodrigues Duarte
Presidente da COPEL

Sr. Oton Gomes de Oliveira
Membro da COPEL

Sr. Paulo Roberto Inácio de Almeida
Membro da COPEL

Prefeitura Municipal de América Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PORTARIA Nº. 125/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Substitui membro da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento no art. 96, alínea “g”, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui membro para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de América Dourada – BA, ficando assim composta:

- I - Presidente: Romerito Rodrigues Duarte;
- II - Secretário: Oton Gomes de Oliveira;
- III - Membro: Paulo Roberto Inacio de Almeida

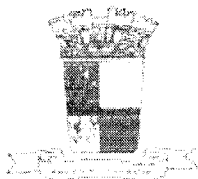
Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, América Dourada - BA, 05 de fevereiro de 2021.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021

DATA: 11/02/2021.

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR: LARANJEIRA E SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CPF/CNPJ:
32.695.939/0001-04

**INSCRIÇÃO
ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO
MUNICIPAL:**

**CÉDULA DE
IDENTIDADE:**
1419120

ÓRGÃO EXPEDIDOR:
SSP/BA

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: PRESIDENTE DUTRA

UF: BA

ENDEREÇO: RUA LARGO DA PAZ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil quinhentos reais).

CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. ESTA CONTRATAÇÃO TEM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N 8.666/93, TENDO EM VISTA QUE A PEQUENA RELEVÂNCIA ECONÔMICA E A URGENTE NECESSIDADE DO SERVIÇO IMPOSSIBILITARAM A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO DEVIDO AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO. A ESCOLHA DO FORNECEDOR SE DEU APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS POR 03 (TRÊS) EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO CONTRATADO, TENDO A MESMA OFERTADA O FORNECIMENTO POR PREÇO MAIS VANTAJOSO NO MERCADO.

Dotação Orçamentária: 04.01.01 / **Atividade:** 2039/ **Elemento de despesa:** 3390.39.00/ **Fonte:** 00

Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

ROMERITO RODRIGUES DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RICARDO OLIVEIRA DOURADO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data: 11/02/2021.

Data: 11/02/2021

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO: DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeita Municipal

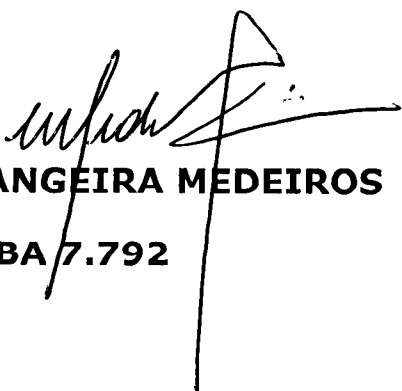
Data: 11/02/2021

Proposta de Contratação

Carlos Larangeira Medeiros, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-BA 7.792, sócio da Empresa **LARANGEIRA & SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, conforme toda documentação anexa, vem propor o atendimento a pessoas carentes na Secretaria de Ação Social do Município de América Dourada, Bahia, com carga horaria de 30 (trinta) horas.

Para tanto, apresenta junto com a presente proposta toda documentação necessária.

América Dourada, Bahia, 01 de março de 2021.



CARLOS LARANGEIRA MEDEIROS

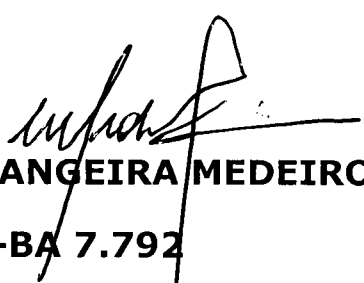
OAB-BA 7.792

Proposta de Contratação

Carlos Larangeira Medeiros, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-BA 7.792, sócio da Empresa **LARANGEIRA & SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, conforme toda documentação anexa, vem propor o atendimento a pessoas carentes na Secretaria de Ação Social do Município de América Dourada, Bahia, com carga horaria de 30 (trinta) horas.

Para tanto, apresenta junto com a presente proposta toda documentação necessária.

América Dourada, Bahia, 01 de março de 2021.



CARLOS LARANGEIRA MEDEIROS

OAB-BA 7.792

CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

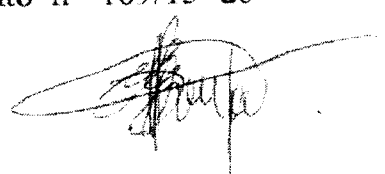
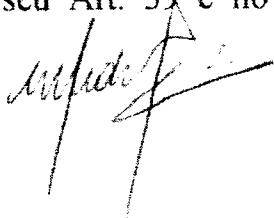
Pelo presente instrumento particular de contrato CARLOS LARANGEIRA MEDEIROS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/Ba sob n. 7792, inscrito(a) no CPF/MF sob n. 148.138.905.04, residente e domiciliado(a) na Rua Osvaldo Dourado, 14, 2º Andar, cidade de Irecê, endereço eletrônico carloslarangeiramedeiros@gmail.com e EURICO VITOR RAMON BAROSA SANTOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado(a), inscrito(a) na OAB/Ba sob n. 30803, inscrito no CPF/MF sob n. 020.389.625-45, residente e domiciliado(a) na Rua A, 164, cidade de Irecê, endereço eletrônico dmerotiv@yahoo.com.br, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, que se regera pelo disposto nos arts. 15 a 17 da Lei 8.906/94, 37 a 42 do seu Regulamento Geral e pelos Provimentos nº 112/06 e nº 169/15 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Denominação e Sede: A presente sociedade denominar-se-á “**LARANGEIRA & SOUZA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**” e terá sede na Rua Largo da Paz, nº 390, Centro, Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, CEP 44930-000 e endereço eletrônico euricovitorsouza@gmail.com;

Cláusula Segunda – Objeto e duração: A Sociedade tem por objeto disciplinar a colaboração recíproca dos sócios no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia e vigera por prazo indeterminado.

Paragrafo Primeiro - Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB, serão exercidos individualmente pelos sócios ou advogados vinculados à sociedade, ainda que os respectivos honorários revertam ao patrimônio da Sociedade.

Paragrafo Segundo - A sociedade poderá contratar com advogados associados a prestação, em conjunto, de serviços advocatícios a serem prestados a terceiros, conforme previsto no Regulamento do Estatuto da Advocacia e da OAB, em seu Art. 39 e no Provimento nº 169/15 do



CFOAB, devendo os respectivos contratos serem averbados perante o Registro da Sociedade de Advogados.

Cláusula Terceira - Capital Social: O Capital Social é constituído de 10.000,00. (dez mil) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (um real), cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subscrito e integralmente integralizado moeda corrente pelos sócios, ficando o quadro societário da LARANGEIRA & SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com a seguinte composição:

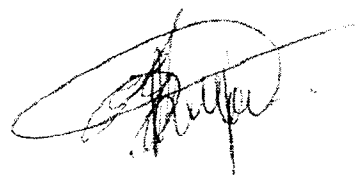
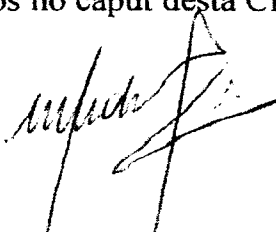
Sócio	Número de Cotas	Valor das Quotas
Carlos Larangeira Medeiros	5.000	R\$5.000,00
Eurico Vitor Ramon Barbosa Santos de Souza	5.000	R\$5.000,00

Cláusula Quarta - A Administração da Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante qualquer pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, autoridade, ofício ou repartição, será exercida pelo (s) sócio (s) EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA, estando vedada, no entanto, a prestação de avais e fianças e o uso do nome em negócios alheios à Sociedade.

Cláusula Quinta – Resultados e exercício social: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral da sociedade. O resultado nele apurado será distribuído da forma como deliberado pelos sócios, podendo haver distribuição desproporcional à participação de cada sócio no quadro social.

Paragrafo Primeiro: A sociedade poderá apresentar balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês.

Paragrafo Segundo: Os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros e honorários diversa dos percentuais de participação fixados no caput desta Cláusula Quinta.



Cláusula Sexta - Advocacia individual: Os sócios que integram a Sociedade não poderão advogar individualmente e/ou fora do âmbito da Sociedade e os honorários assim recebidos reverterão a favor da mesma, salvo mediante anuência prévia dos demais sócios.

Alternativa: Cláusula Sexta - Advocacia individual: Os sócios poderão exercer a advocacia autônoma, auferindo honorários advocatícios como receita pessoal, sem reversão à sociedade.

Cláusula Sétima – Responsabilidade: A responsabilidade dos sócios é subsidiária e ilimitada com relação aos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer. Entretanto, em relação às obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber tratamento previsto no art. 1.023 do Código Civil, respondendo os sócios de forma subsidiária pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

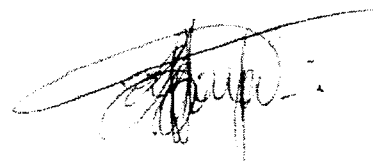
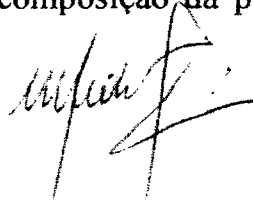
Cláusula Oitava - Da Exclusão – As deliberações acerca da exclusão de qualquer dos sócios, serão tomadas em Assembleia Geral convocada com pelo menos três dias úteis de antecedência e realizadas com a presença de sócios que representem em conjunto a unanimidade dos sócios remanescentes, sendo que nenhum sócio poderá ser representado por procurador estranho à sociedade.

Paragrafo Único: Ocorrendo a exclusão de qualquer dos integrantes da sociedade na forma delimitada no caput desta cláusula, ficará garantida ao excluído a percepção da quota social e dos haveres que lhe caiba.

Cláusula Nona - Saída de Sócio: - Qualquer dos sócios poderá retirar-se da sociedade, garantida a percepção da quota social que lhe caiba, calculada mediante apuração de haveres.

Paragrafo Primeiro: As cotas pertencentes ao sócio retirante deverão ser ofertadas em preferência aos sócios remanescentes, ficando o ingresso de novo sócio estranho à sociedade vinculada à aprovação unânime dos demais.

Paragrafo Segundo: Na hipótese de redução do número de sócios à unipessoalidade, deverá ocorrer a recomposição da pluralidade social no



prazo de 180 (cento e oitenta dias) ou a sua adequação as disposições da Sociedade Individual de Advocacia, sob pena de extinção da Sociedade.

Cláusula Décima – Extinguir-se-á a sociedade por decisão da maioria dos sócios. A morte, interdição, exclusão ou retirada do sócio não extinguirá a sociedade, podendo ser mantida a denominação social ainda que ocorra o falecimento de sócio que cedeu seu nome para compô-la.

Cláusula Décima Primeira - O presente Contrato poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação conjunta dos sócios.

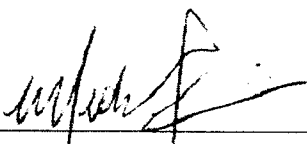
Cláusula Décima Segunda – Impedimentos:: Declaram os Sócios que não exercem nenhum cargo, ofício ou função pública, que originem impedimento ou incompatibilidade em face do Estatuto da OAB.

Paragrafo único: Todos os Sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de participar de sociedades e que tampouco integram qualquer outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional.

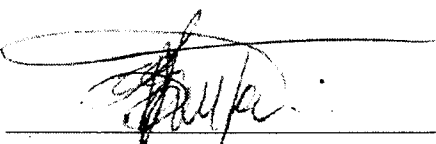
Cláusula Décima Terceira – Para dirimir as questões resultantes desde instrumento, elegem as partes o foro da Comarca de Irecê – Ba.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento composto de 13 cláusulas, dispostas em 04 páginas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Presidente Dutra, 16 de junho de 2018.

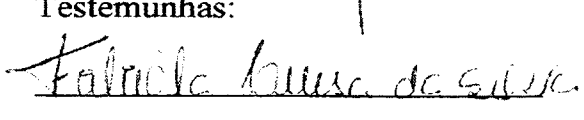


Bel. Carlos L. Medeiros



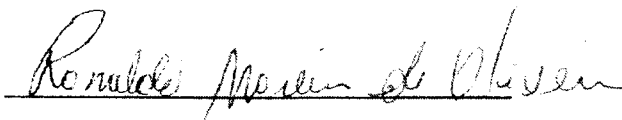
Bel. Eurico Vitor R. B. S. de Souza

Testemunhas:



Nome: Fabiola Luisa da Silva

CPF/MF: 056.265.255-80



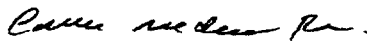
Nome: Ronaldo Moreira de Oliveira

CPF/MF: 006.459.925-69

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 4240/2018 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "LARANGEIRA & SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS", no Livro nº 191-A, fls. 037 a 040, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 26/07/2018.

Salvador, 26/07/2018.



Carlos Alberto Medauar Reis
Secretário-Geral
OAB/BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011

CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, sob as penas da Lei que EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA – OAB/BA nº 30.803, exerceu no período de julho de 2010 a dezembro de 2012 as atividades de assessoria e consultoria jurídica neste Município, nada tendo a apontar que desabone a execução de seu serviço, comprovando possuir Capacidade Técnica para a execução desse serviço.

Presidente Dutra, 31 de dezembro de 2012

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R. EUTACIO VIEIRA VIANA S/N - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Tele fax: (0xx75) 33392150 / 2128

CABINETE DO PREFEITO
admsoutosoares@hotmail.com



ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, sob as penas da Lei que o Bel. Eurico Vitor Ramon Barbosa Santos de Souza - OAB/BA nº 30803, exerceu no período de maio de 2013 a fevereiro de 2014 serviços de assessoria e consultoria neste Município, nada tendo a apontar que desabone a execução do seu serviço, comprovando possuir Capacidade Técnica para a execução deste serviço.

Souto Soares, Bahia, 03 de fevereiro de 2014.


CASSIO CLÉBER EVANGELISTA ARAÚJO

Prefeito



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, sob as penas da Lei que a empresa Larangeira e Souza Advogados Associados S/S, exerceu no período de fevereiro de 2014 a dezembro de 2014 serviços de assessoria e consultoria nesta Câmara Municipal (Irecê, Bahia).

Atesto, ainda, que os serviços de consultoria e assessoria jurídica contratados sempre foram executados e desempenhados com zelo, dedicação e eficiência, não existindo em nossos registros qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Atestado para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Irecê, Bahia, 29 de dezembro de 2014.


JOILTON FRANCISCO DA SILVA
Presidente



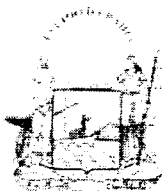
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Pça. da Cultura, s/n Tel.: (074) 3640-1309

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, sob as penas da Lei que Eurico Vitor Ramon Barbosa Santos de Souza - OAB/BA nº 30803, exerceu no período de Janeiro de 2012 a dezembro de 2015 serviços de assessoria e consultoria na Câmara do Município de Presidente Dutra, nada tendo a apontar que desabone a execução no seu serviço, comprovando possuir Capacidade Técnica para a atuação nas atividades acima apontadas.

Presidente Dutra, Bahia, 05 de janeiro de 2016.

OBERDAN MACHADO ALVES
Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39

PREFEITURA

PRESIDENTE DUTRA
GOVERNO PARA TODOS!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob nº 13.717.798/0001-39, com sede administrativa na Av. São Gabriel, 226, Centro, Presidente Dutra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito **ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente público, portador do Rg. nº 03513003-25-SSP-BA e CPF. nº 348.246.005-10, residente e domiciliado na Av. São Gabriel, 15, Centro, Presidente Dutra, Bahia, **ATESTA** para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que a **EMPRESA LARANGEIRA & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S LTDA.**, prestou serviços de consultoria e assessoria jurídica para o Município de Presidente Dutra, Bahia, desde mês de janeiro de 2014, ate dezembro de 2016.

Atesto, ainda, que os serviços de consultoria e assessoria jurídica contratados sempre foram executados e desempenhados com zelo, dedicação e eficiência, não existindo em nossos registros qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Atestado para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Presidente Dutra, Bahia, 29 de dezembro de 2016.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE DUTRA
Estado da Bahia**

AV. SÃO GABRIEL, 226 TEL.: (0**74)3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39

CARIMBO

ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**EXERCÍCIO
2021**

**NÚMERO
11**

CONTRIBUINTE: LARANGEIRA & SUOZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
NOME FANTASIA: LARANGEIRA & SUOZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ENDEREÇO: RUA LARGO DA PAZ Nº 390 - CENTRO - ***** - PRESIDENTE DUTRA - BA

INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO: 8884
CNPJ/CPF: 32.695.939/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE PRINCIPAL

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

EMPRESA SEM ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

ENQUANTO SATIFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA FUNCIONAMENTO
NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

Qualquer alteração na razão social ou pessoa física e encerramento das atividades, comunicar ao Setor de Tributos dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Prazo contado após a ocorrência do fato conforme Lei Municipal Complementar Nº 001/2002 de 30 de Novembro de 2000.

Data de Emissão: 06/01/2021

Data de Validade: 01/01/2021 à 31/12/2021

DIRETOR(A) DO SETOR DE TRIBUTOS

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO
ANUALMENTE**

IVAN



CONSELHO NACIONAL DA ORDEM DOS
ADVOGADOS

NOME
CARLOS LARANGEIRA NEDE ROS

INSCRIÇÃO
7792

SILVADO
DANIEL NEDE ROS
LUCIA MARIA LARANGEIRA NEDE ROS

NATURALIDADE
SALVADOR-BA

DATA DE NASCIMENTO
04/02/1980

RG
1419120 - SSP-BA

CPF
140.180.805-04

DOADOR DE GRUPO A RECIBOS
SIM

VIA EXPEDIENTE EM
01 04/07/2008



Paulo Augusto

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO

CONSELHO NACIONAL DA ORDEM DOS
ADVOGADOS

00988722

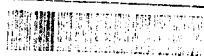


ASSINATURA DO TITULAR

[Signature]



OBSERVAÇÕES





FACULDADE DAMÁSIO

PÓS-GRADUAÇÃO



A Faculdade Damásio, sob estrita observância da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das Resoluções MEC CNE/CES n. 1, de 3 de abril de 2001, e n. 1, de 8 de junho de 2007, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Maio-2018, confere o título de

Especialista em Direito Previdenciário com capacitação para o Ensino no Magistério Superior a

Eurico Vitor Ramon Barbosa Santos de Souza,

Brasileiro(a), natural de Irecê - BA,
nascido(a) em 29/10/1984, RG 08.548.984-09 - BA,
e outorga-lhe este Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 28 de Maio de 2018.

Prof. Kenneth Nunes Tavares de
Almeida, Ph.D. - Diretor-Geral

Pós-Graduado

Prof. Pedro Henrique Regazzo
Coordenador-Geral da Pós-Graduação

Área de conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito
Histórico - Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Previdenciário

Aluno(a): Eurico Vitor Ramon Barbosa Santos de Souza.

Início do curso: Outubro-2016.

Conclusão do curso: Maio-2018.

Carga-Horária: 380 horas.

Título da Monografia: Função Social da Seguridade: A Necessária Reforma Previdenciária.

Nota: 8,0 (oito).

Aproveitamento

Disciplinas	Palestrantes	Professores	Carga-Horária	Frequência	Notas
Regime Geral de Previdência Social - Benefícios Previdenciários	Ana Paula Fernandes (E) Augusto Grieco Sant'anna Meirinho (D) Caio Marco Bartine Nascimento (D) Omar Chamon (M) Theodoro Vicente Agostinho (M) Thiago Luis de Oliveira Albuquerque (E) Wagner Balera (LD) Zélia Luiza Pierdoná (D)	Helio Gustavo Alves (D)	70 horas	100%	8,0
Regime Geral de Previdência Social - Custeio Previdenciário	Wagner Balera (LD) Miguel Horvath Júnior (D) Omar Chamon (M) Thiago Luis de Oliveira Albuquerque (E) Theodoro Vicente Agostinho (M) Leone Pereira da Silva Junior (D) Augusto Grieco Sant'anna Meirinho (D)	Flávia Cristina Moura de Andrade (M)	70 horas	100%	10,0
Processo Administrativo e Judicial Previdenciário - Benefício e Custeio	Marco Aurélio Serau Junior (D) Emerson Costa Lemes (E) Andressa Ruiz Cereto (E) Paulo Vitor Nazário Schmann (E) Helio Gustavo Alves (D)	Helio Gustavo Alves (D)	70 horas	100%	8,0
Introdução ao Sistema de Seguridade Social	Miguel Horvath Júnior (D) Ester Moreno de Miranda Vieira (M) Helio Gustavo Alves (D) Andre Studart Leitão (D) Flávia Cristina Moura de Andrade (M) Jarbas Antonio de Biagi (M) Priscila Gonçalves de Castro (M) Fiorella Ignácio Bartolo - Palestrante Convidada	Flávia Cristina Moura de Andrade (M)	70 horas	100%	10,0
Metodologia do Trabalho Científico	Roberta Densa (D)	Roberta Densa (D)	50 horas	100%	9,5
Didática do Ensino Superior	Orly Kibrit (M) Andrea Uemura Sotopietra (M)	Orly Kibrit (M) Andrea Uemura Sotopietra (M)	50 horas	100%	9,5

1. Titulação: E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor; PD: Pós-Doutor; LD: Livre-Docente.

Resultado: Aprovado(a).

São Paulo, 28 de Maio de 2018.

Marcos Aurelio Gomes Nogueira
Secretário Acadêmico



Faculdade Damásio
(Certifica seus cursos de Pós-Graduação pela Portaria MEC n. 1.177/2009 e por força da Portaria MEC n. 324/2013).
Certificado registrado sob o n. 3655
Livro n. 01/2018 fls. n. 43, em 05/06/18.

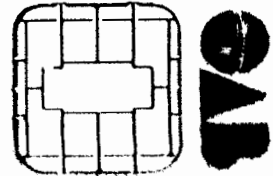
Secretário Acadêmico

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03958722



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

Digitalizado com Cam!

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO



NOME

CARLOS LARANGEIRA MEDEIROS

FILIAÇÃO

DANIEL MEDEIROS

LUCIA MARIA LARANGEIRA MEDEIROS

NATURALIDADE

SALVADOR-BA

RG

1419120 - SSP-BA

DORROR DE ORGÃO E TÍCIDOS

SEM

SANTO AGNÂCIO DE GUADALUPE FILHO
PRESIDENTE

Carlos L. Medeiros

VIA EXPEDIÇÃO EM
01 04/11/2009

CPF 148.138.905-04

DATA DE NASCIMENTO

04/09/1939

Digitalizado com CamScanner

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PC DR. MARIO DOURADO SOBRINHO, 135
IRECE BA
44900-000

CARLOS L MEDEIROS
R OSVALDO DOURADO 14 CENTRO
IRECE BA
44900-000

JK249536877BR



M9000101D160419GDBT.prd 0001088

CAIXA

Digitalizado com Cam:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
ESTADO DA BAHIA**

AV. SÃO GABRIEL, 226 TEL.: (0**74)3640-1010/1011 -
CNPJ: 13.717.798/0001-39

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 115/2021

Nome / Razão Social: **LARANGEIRA & SUOZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
Nome Fantasia: **LARANGEIRA & SUOZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
Inscrição Municipal: **8884** CNPJ/CPF: **32.695.939/0001-04**
Endereço: **Rua - LARGO DA PAZ, Nº 390 - CENTRO - Presidente Dutra/BA - CEP: 44930-000**
Atividade Principal: **Serviços advocatícios**

RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Esta Certidão foi emitida em 10/02/2021 com base no Código Tributário Municipal, lei n. 001/2000

Validade desta certidão: **11/04/2021 60 (SESSENTA DIAS *****)**

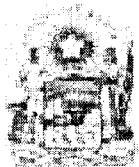
Observação:

Código de controle da Certidão: 9000



Operador: IVAN PEDRO ALVES MACHADO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210338474**

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	32.695.939/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LARANJEIRA & SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 32.695.939/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

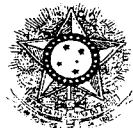
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:26 do dia 18/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2021.

Código de controle da certidão: **6C1C.ED84.77A1.BEBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LARANGEIRA & SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.695.939/0001-04

Certidão nº: 32799345/2020

Expedição: 14/12/2020, às 17:29:41

Validade: 11/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LARANGEIRA & SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.695.939/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.695.939/0001-04

Razão Social: LARANGEIRA E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Endereço: RUA LARGO DA PAZ 390 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / BA / 44930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

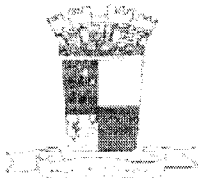
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2021 a 02/03/2021

Certificação Número: 2021020101081213569793

Informação obtida em 11/02/2021 15:41:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 078/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2021

CONTRATADO: LARANJEIRA E SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CPF/CNPJ: 32.695.939/0001-04

VALOR: R\$ 16.500,00(dezesseis mil quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO / UNIDADE: 04.01.01

ATIVIDADE: 2039

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2021.

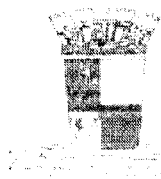
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 11/02/2021

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 089/2021.

PROCESSO Nº: 101/2021.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Dispensa Nº 078/2021.

NOME DO CONTRATADO: LARANJEIRA E SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

ESPÉCIE: Prestação Serviço.

CPF/CNPJ: 32.695.939/0001-04

VIGÊNCIA: 11/02/2021 A 11/07/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01 / **ATIVIDADE:** 2039/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00/ **FONTE:** 00.

América Dourada - BA, 11/02/2021.

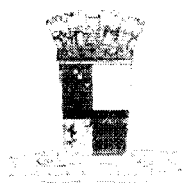
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 11/02/2021

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E LARANJEIRA E SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, inscrita no CPF sob o n.º 374.067.795-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LARANJEIRA E SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com endereço a RUA LARGO DA PAZ, 390, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 32.695.939/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Carlos Laranjeira Medeiros portador do RG de nº OAB-BA 7.792 e CPF de nº 148.138.905-04, a seguir denominada (o) **CONTRATADO(O)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação Serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 101/2021, Dispensa de Licitação nº. 078/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 101/2021, Dispensa de Licitação nº 078/2021, com a proposta do (a) **CONTRATADO**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil quinhentos reais)**, o qual será pago em 05 (parcelas) parcelas de R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais), após emissão de nota fiscal e atesto por servidor responsável.

4.2 O valor devido a **CONTRATADO** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADO tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago a CONTRATADO será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de 11/02/2021 a 11/07/2021.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADO.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.01.01
PROJETO/ATIVIDADE:	2039
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.39.00
FONTE:	00

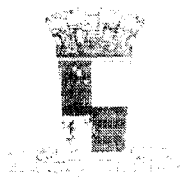
CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência a CONTRATADO de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DO FISCAL DO CONTRATO DA LEGISLAÇÃO

12.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor, designado pela Contratante ao qual competirá, receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA 13ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

13.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

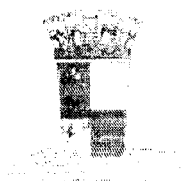
13.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

13.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

13.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA 14ª – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Dourado/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

América Dourada/BA, 11/02/2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
CONTRATANTE

LARANJEIRA E SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

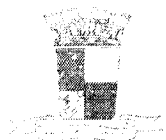
1. _____

RG. _____ SSP/ _____

2. _____

RG. _____ SSP/ _____

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 089/2021.

PROCESSO Nº: 101/2021.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Dispensa Nº 078/2021.

NOME DO CONTRATADO: LARANJEIRA E SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

ESPÉCIE: Prestação Serviço.

CNPJ/CNPJ: 32.695.939/0001-04

VIGÊNCIA: 25/03/2021 A 25/07/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01 / **ATIVIDADE:** 2039/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00/ **FONTE:** 00.

America Dourada - BA, 25/03/2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 25/03/2021

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda